

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
ATA Nº. 006/2024/UFJ – CONSUNI
PROCESSO SEI 23854.004829/2024-11
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSUNI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
JATAÍ
REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2024.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro às treze horas e quarenta minutos reuniram-se no auditório maior do Câmpus Jatobá da Universidade Federal de Jataí, sob a presidência da Prof.^a Alana Flávia Romani, Vice-Reitora da Universidade Federal de Jataí/UFJ, os membros do Consuni da Universidade Federal de Jataí: Prof. Alexandre Rodrigo Choupina Andrade Silva, Diretor do Instituto de Ciências Agrárias; Discente Alisson Luiz Diniz, Representante dos Discentes de Graduação; Prof.^a Ana Amélia Freitas Vilela, Representante dos Docentes; Prof. Danival Vieira de Freitas, Pró-Reitor de Planejamento; Prof. Diego Augusto Diehl, Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas; Assistente em Administração, Eleuzzi Moni do Carmo, Representante Sint/IFE's; Prof. Érico Douglas Vieira, Representante dos Docentes; Prof.^a Erin Caperuto Almeida, Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte; Técnica em Assuntos Educacionais Estael de Lima Gonçalves, Órgãos Administrativos; Prof.^a Eva Aparecida de Oliveira, Pró-Reitora de Assuntos Estudantis; Prof. Fabiano Campos Lima, Vice-Diretor do Instituto de Biociências; Assistente em Administração Fábio Rezende Coimbra, Representante Técnicos Administrativos; Discente Felipe de Oliveira Cintra Farias, Discente de Graduação; Prof.^a Grazielle Alves Amaral, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas; Prof. João Batista Pereira Cabral, Diretor do Instituto de Geografia; Prof. Luis Antônio Serrão Contim, Representante Adufg; Bibliotecário/Documentalista Luismar de Carvalho Júnior, Representante dos Técnicos Administrativos; Prof. Marcos Wagner de Souza Ribeiro, Pró-Reitor de Administração e Finanças; Prof.^a Maria José Rodrigues, Pró-Reitora de Pós-Graduação; Secretária Executiva Marinalva de Oliveira Teixeira, Representante dos Técnicos Administrativos; Assistente em Administração Michaela Andréa Bette Câmara, Representante dos Técnicos Administrativos; Prof. Murilo Borges Silva, Diretor do instituto de Ciências Humanas e Letras; Prof.^a Núbia de Souza Lobato, Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação; Prof. Ricardo Alexandre Figueiredo de Matos, Representante dos Docentes; Prof.^a Sandra Aparecida Benite Ribeiro, Pró-Reitora de Graduação; Prof.^a Suely dos Santos Silva, Diretora da Faculdade de Educação; Prof. Thiago Borges de Oliveira, Diretor do Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas; Prof.^a Valquíria Coelho Pina Paulino, Representante dos Docentes; Prof. Wagner Gouvêa dos Santos, Diretor do Instituto de Ciências da Saúde; **Justificativas de Ausência:**

Henrique Lima Assis; Márcio Issamu Yamamoto. Verificado o “quorum”, a Sr.^a Presidente declarou abertos os trabalhos: **Primeiro Ponto da Pauta: Informes da Presidência. Informe PAC Educação:** Após tratativas que tem se desdobrado desde o início do ano de 2023, em 10 de junho o Ministério da Educação e a Presidência da República anunciaram as obras contempladas e os valores destinados a rede federal de ensino. Os investimentos anunciados são para a instalação dos novos campi e para a retomada de obras e consolidação dos projetos de estruturação da rede federal de ensino. A UFJ foi contemplada com o Complexo Esportivo (incluindo cobertura da quadra) no valor de 2,9 milhões de reais; com os recursos para construção do Serviço de Psicologia Aplicada (SPA), no montante de 3,6 milhões; e com a Moradia Estudantil, no valor de 15 milhões de reais, totalizando 21,5 milhões de reais. **Informe: II Encontro das Universidades Novíssimas e Super Novas** – A UFJ participou do II Encontro das Universidades Novíssimas e Super Novas, no interior da Bahia. O reitor, professor Christiano Peres Coelho, participou do painel "Assimetrias nas Novíssimas e Supernovas Universidades Federais do Brasil e seu Impacto na Gestão Estratégica", ocasião na qual destacou as desigualdades estruturais e de recursos enfrentadas por essas instituições, discutindo como essas assimetrias influenciam a eficácia administrativa e acadêmica. **Informe: Participação do Reitor UFJ em Comissão Andifes** – Na manhã do dia 26 de junho, na primeira reunião da Comissão de Gestão Pública e Governança da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes), o reitor da UFJ, professor Christiano Peres Coelho, foi eleito para a presidência da referida comissão, fortalecendo a presença institucional da UFJ. **Informe Proad** – O Pró-reitor de Administração e Finanças informou que a UFJ já recebeu 1 milhão e 812 mil reais das emendas destinadas pelo Senador Vanderlan Cardoso, havendo previsão do recebimento dos valores restantes nos próximos dias. **Informe Encontro CAMEM** - Após participação no Encontro da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento de Escolas Médicas (CAMEM), que aconteceu nos dias 12 e 13 de Junho em Brasília, a UFJ enviou ofício para o Ministério da Educação solicitando recursos adicionais para o curso de Medicina da instituição, mediante a informação de que há subsídios adicionais para escolas médicas que não dispõem de hospital universitário. O MEC retornou a solicitação e apontou a possibilidade de incremento do recurso na próxima recomposição orçamentária destinada à UFJ. **Informe sobre a busca de ônibus para a UFJ** – A Presidente destacou que segue em busca de novos ônibus para atender as demandas institucionais em diversas instâncias, tais como Polícia Federal, Receita Federal e Ministério da Educação. **Apresentação da Procuradora UFJ** – A Presidente apresentou a procuradora da UFJ, recém indicada pela Controladoria Geral da União (CGU), senhora Lorena Ferreira Fernandes. A procuradora é responsável pela defesa judicial e extrajudicial da União (Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário), além de prestar assistência e consultoria jurídica aos órgãos do Poder Executivo Federal. Em seguida a Presidente destacou e parabenizou o curso de

Direito pela obtenção, pela terceira vez consecutiva do Selo de Qualidade da OAB. Em continuidade foi apresentado o relatório da Ouvidoria da UFJ demonstrando a excelência no atendimento prestado pelo órgão (a apresentação será anexada ao processo da presente ata).

Informes da Assistência Estudantil - A Pró-reitora Eva Aparecida de Oliveira informou a abertura do Ambulatório da UFJ no dia 24 de junho. O espaço fica no Centro de Convivência e conta com a atuação de uma técnica em enfermagem que atuará inicialmente na orientação, acolhimento e cadastro da comunidade acadêmica. Para mais informações (64) 3606 8215 (Whatsapp) prae@ufj.edu.br. Informou também sobre que será realizado mais um fórum estudantil na próxima sexta-feira, dia 28 de junho, com o objetivo de discutir o local onde deverá ser construída a moradia estudantil. O evento acontece 17h às 18h30, na sala do Google Meet. <https://meet.google.com/jht-jdmm-wqb>, com a finalidade de adquirir subsídios para a decisão a Prae também divulgou questionário para os estudantes. O documento pode ser acesso através do link <https://forms.gle/iFT7qMPGq9bXScUR9> e fica disponível até o dia 27/06 e nos próximos dias a Prae deve abrir consulta pública sobre o local para construção da Moradia, no entanto a decisão final sobre a pauta é do Conselho Universitário.

Informes da Extensão, Cultura e Esporte – A Pró-reitora Erin Caperuto Almeida informou sobre a aprovação de dois projetos na área de formação de professores da Educação Básica no valor de 150 mil reais cada. E que a UFJ foi contemplada ainda com um edital do Ministério dos Povos Indígenas para a realização de atividades esportivas, no valor de 50 mil reais. E por fim, informou que o Arraiá da UFJ acontecerá no dia 06 de julho, no Câmpus Riachuelo e que os ingressos do primeiro lote estão disponíveis para comercialização.

Segundo Ponto da Pauta: Apreciação da Ata Consuni de 29/05/2024, apresentada a ata, em discussão, em seguida em votação, a ata foi aprovada com o registro de 23 (vinte e três) votos favoráveis e 4 (quatro) abstenções.

Terceiro Ponto da Pauta: Processo 23854.001735/2024-91 – Apreciação e deliberação quanto a indicação do Auditor-Chefe da Auditoria Interna para a Universidade Federal de Jataí, relatado pela Presidência do Consuni, a Presidente fez a leitura do OFÍCIO Nº 276/2024/GAB/UFJ, endereçado ao Consuni, com o assunto: Indicação de Auditor-Chefe da Auditoria Interna para a Universidade Federal de Jataí. Prezados(as), A Reitoria da Universidade Federal de Jataí, diante da aprovação da Resolução 014/2024 Auditoria (0294636), e o que consta em seu Art. 12. A nomeação, designação, exoneração ou dispensa do Auditor-Chefe da Auditoria Interna será submetida pelo dirigente máximo da UFJ à aprovação do Conselho Universitário e, posteriormente, à apreciação da Controladoria-Geral da União, obedecendo os demais requisitos para o cargo estabelecidos pela legislação vigente. Considerando a necessidade de instituição da Auditoria Interna UFJ, esta reitoria, apresenta ao Consuni como indicação, o nome da Servidora Gabriella Braga Melo (Auditora), para apreciação. Em cumprimento a legislação vigente, subsequentemente, o nome aprovado pelo Consuni UFJ, será

apresentado à Controladoria-Geral da União, consoante Portaria nº 2.737/2017 e Regimento Interno da Audin/UFJ (Resolução Consuni nº 014/2024), para aprovação prévia à edição de Portaria pela Reitoria/UFJ”. Em discussão, em seguida em votação, foi aprovada a indicação do nome da Servidora Gabriella Braga Melo como Auditora da Universidade Federal de Jataí, com o registro de 25 (vinte e cinco) votos favoráveis e 2 (duas) abstenções. **Quarto Ponto da Pauta: Processo 23854.001031/2024-18 – Apreciação e deliberação quanto a indicação do Corregedor para a Universidade Federal de Jataí**, relatado pela Presidência do Consuni, a Presidente fez a leitura do OFÍCIO Nº 277/2024/GAB/UFJ, endereçado ao Consuni, com o assunto: Indicação de Corregedor para a Universidade Federal de Jataí. “Prezados(as), A Reitoria da Universidade Federal de Jataí, diante da aprovação da Resolução 013/2024 Corregedoria UFJ (0293116), apresenta ao Consuni como indicação, o nome da Servidora Michely Coutinho Oliveira de Andrade, para o cargo de Corregedora da UFJ, para apreciação. Em cumprimento a legislação vigente, subsequentemente, o nome aprovado pelo Consuni UFJ, será apresentado à Controladoria-Geral da União, consoante o disposto no Art. 8º, §1º, do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005”. Em discussão, em seguida em votação, foi aprovada a indicação do nome da Servidora Michely Coutinho Oliveira de Andrade, para o cargo de Corregedora da Universidade Federal de Jataí, com o registro de 24 (vinte e quatro) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção. **Quinto Ponto da Pauta: Processo 23854.002399/2023-12 – Minuta da Resolução que regulamenta a utilização e aplicação da Marca UFJ**, relatado pelo Conselheiro Alexandre Rodrigo Choupina Andrade Silva, o relator fez a leitura do parecer: “O p.p versa acerca das normas de utilização e aplicação da identidade visual da Universidade Federal de Jataí. O processo teve origem em 27 de março de 2023 com a formalização do projeto: “Estudo prático teórico de Sistema de Identidade Visual e Sinalização – SIVS para a Universidade Federal de Jataí-UFJ”, celebrado entre a Universidade Federal de Goiás e a Universidade Federal de Jataí. Após ampla discussão institucional, suscitou sobre o direito de propriedade da marca institucional, sendo que a marca se originou a partir de uma termo de execução descentralizado (TED) firmado entre UFG e UFJ, portanto, havendo a necessidade do consentimento da Universidade Federal de Goiás (originária do convênio) e a transferência integral da titularidade da identidade visual à UFJ, vide doc. SEI 0293144. Tendo sanado as dúvidas presentes no autos processuais foi elaborado a minuta que regulamenta a utilização e aplicação da marca UFJ(doc. SEI 0237939). Nesse sentido, o parecer elaborado foi construindo com base em outras resoluções sobre a temática. A elaboração do presente documento apresenta destacada em negrito com as observações pertinentes. Seguem as sugestões: Art. 3º É obrigatória, a partir do prazo definido no Art. 10 desta Resolução, a aplicação da Marca UFJ nos documentos, sinalização e materiais de divulgação dos Conselhos Superiores, da Reitoria, das Pró-Reitorias, das Unidades Acadêmicas, dos Órgãos Administrativos, dos Órgãos Suplementares e dos Órgãos Complementares, por meio de assinaturas conjuntas, na forma do

Anexo. A referência de artigos, comumente, decorre de fato anterior de que fato posterior. Art. 3º É obrigatória a aplicação da Marca UFJ nos documentos, sinalização e materiais de divulgação dos Conselhos Superiores, da Reitoria, das Pró-Reitorias, das Unidades Acadêmicas, dos Órgãos Administrativos, dos Órgãos Suplementares e dos Órgãos Complementares, por meio de assinaturas conjuntas, na forma do Anexo. Art. 4º Caberá às Unidades Acadêmicas e administrativas: I – seguir os critérios e normas gerais de aplicação da marca UFJ (Anexo) e suas atualizações, bem como as orientações da Secom em relação aos casos omissos; II – divulgar os critérios e normas gerais de aplicação da marca UFJ (Anexo) e suas atualizações tanto entre seus componentes como aos entes externos com os quais mantenham relacionamento; III – consultar a Secom quanto ao bom uso da marca UFJ em situações de dúvida ou nos casos omissos que porventura não estejam contemplados no Anexo; e IV – zelar pelo bom uso da marca UFJ interna e externamente, comunicando à Secom sempre que identificar seu mau uso ou uso indevido. A supressão do artigo 4º. I – seguir os critérios e normas gerais de aplicação da marca UFJ (Anexo) e suas atualizações, bem como as orientações da Secom em relação aos casos omissos; Os critérios e normas é definida no Manual de Identidade Visual e destacado no artigo 3º, sendo então excludente nos casos omissos. II – divulgar os critérios e normas gerais de aplicação da marca UFJ (Anexo) e suas atualizações tanto entre seus componentes como aos entes externos com os quais mantenham relacionamento; Atribuição da SECOM - IV – zelar pelo bom uso da marca UFJ interna e externamente, comunicando à Secom sempre que identificar seu mau uso ou uso indevido. Não são atribuições estatutárias e regimentais da Unidade Acadêmicas atribuição dessa natureza. Art. 5º Caberá à Secom: I – estabelecer critérios e normas gerais de aplicação da marca UFJ (Anexo) e mantê-los sempre atualizados face ao surgimento de novas necessidades, tecnologias e mídias; II – promover ampla divulgação desses critérios e normas de aplicação da marca UFJ às unidades acadêmicas e administrativas e aos entes externos relacionados à Universidade; III – disponibilizar as matrizes, os critérios e normas gerais de aplicação da marca UFJ no portal da Universidade; IV – orientar e esclarecer dúvidas quanto ao bom uso da marca UFJ sempre que solicitado pelas unidades acadêmicas e administrativas da Universidade e por entes externos; V – avaliar os casos omissos que porventura não estejam contemplados no Anexo, orientando a unidade ou instituição solicitante; e A supressão do item V. O registro de marca perpassa pela homologação no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual e pela lei nº 9.279 de 14 de maio de 1996, portanto, o princípio de aplicação legal refrata o sentido peculiar da omissão. VI – zelar pelo bom uso da marca UFJ interna e externamente, provocando os setores competentes para que sejam tomadas as providências cabíveis sempre que identificar seu mau uso ou uso indevido. VI – zelar pelo bom uso da marca UFJ interna e externamente, comunicando os setores competentes para que sejam tomadas as providências cabíveis sempre que identificar o uso indevido. O uso indevido contempla todas as outras formas sinônimas. Art. 7º

Condicionada à prévia autorização pela Reitoria da UFJ, pessoas físicas e jurídicas externas à UFJ poderão usar a Marca UFJ mediante a celebração de contrato escrito de licenciamento ou cessão de uso não exclusivo, inclusive para a produção de objetos e souvenirs a serem comercializados ao público interno e externo à UFJ, desde que observadas as diretrizes e regras definidas nesta Resolução. Não há eminência da prévia por conseguinte desnecessária este óbice. Art. 7º

Condicionada a autorização pela Reitoria da UFJ, pessoas físicas e jurídicas externas à UFJ poderão usar a Marca UFJ mediante a celebração de contrato escrito de licenciamento ou cessão de uso não exclusivo, inclusive para a produção de objetos e souvenirs a serem comercializados ao público interno e externo à UFJ, utilizando os índices especificados na tabela abaixo, salvo disposição contratual em contrário devidamente justificada: Tabela Aplicada por Quantidade de Produtos a Serem Comercializados por mês. *Quantidade: 0-500;3% do produto; Quantidade:501-1000;5% do produto; Quantidade:1001 a acima;7% do produto;* a porcentagem deve ser aplicada no valor (final) bruto do produto a ser repassado ao consumidor. A comercialização precede de uma arrecadação ao detentor de fato e por direito da propriedade intelectual. Art. 9º O não atendimento ao determinado na presente Resolução e na legislação pertinente caracteriza o uso indevido da Marca UFJ. Parágrafo único. Os responsáveis pelo uso indevido da Marca UFJ estarão sujeitos a ações administrativas e penais, na forma do disposto no Regimento Geral e na legislação vigente, bem como, quando for o caso, a ação de responsabilidade civil, na forma da legislação adjetiva. Inserção do parágrafo único que explicita as sanções pertinentes ao fato. Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secom. Supressão do art.º 11. Neste caso, a utilização bem como a forma, conteúdo e a divulgação encontram-se contempladas no Manual de Identidade Visual abarcado por legislação vigente, não sendo passível de dúvida interpretação e por conseguinte excluindo, os casos omissos. Após análise sou favorável ao parecer, SMJ deste conselho”. Em discussão, foram ajustadas as seguintes alterações na minuta: “- Art. 3ª - Retirar os termos "a partir do prazo definido no Art. 10 desta Resolução". Supressão do Artigo 4º, após discussões, em votação o artigo foi mantido com a alteração do texto para: Caberá à comunidade universitária, a aprovação ocorreu com o registro de 24 (vinte e quatro) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção . - Art. 5º - Foi definida a supressão do item V; e alteração do item IV, com alteração da palavra provocando por comunicando e retirada do temo mau uso, deixando somente uso indevido. Art. 7º - Retirar a expressão: à prévia e inserir ao final do texto: A regulação de licenciamento e cessões será feita mediante resolução própria. Art. 9º - Inserção do Parágrafo Único. Os responsáveis pelo uso indevido da Marca UFJ estarão sujeitos a ações administrativas e penais, na forma do disposto no Regimento Geral e na legislação vigente, bem como, quando for o caso, a ação de responsabilidade civil, na forma da legislação adjetiva. Manutenção de casos omissos somente no artigo 11”. Quanto a questão da regulação de licenciamento e cessões, que será feita mediante resolução própria, a

Presidente falou que a mesa se comprometia a dar andamento o mais breve possível à resolução específica, em conjunto com os setores responsáveis. Ao final das discussões e ajustes, em votação, foi aprovado o parecer referente à minuta de resolução que regulamenta a utilização e aplicação da marca UFJ, com alterações supracitadas, a aprovação ocorreu com o registro de 23 (vinte e três) votos favoráveis e 2 (duas) abstenções. **Sexto Ponto da Pauta: Processo 23854.004502/2024-40 – Minuta de resolução que aprova o calendário de Colação de Grau da Universidade Federal de Jataí para o ano letivo de 2024**, relatado pela Conselheira Marinalva de Oliveira Teixeira, a conselheira fez a leitura do parecer: “O presente parecer versa sobre a proposta de Calendário Oficial de Colações de Grau da Universidade Federal de Jataí, das turmas concludentes do ano letivo de 2024. Quanto a instrução processual, constam nos autos os seguintes documentos: Ofício Nº 34/2024/CGA/UFJ, emitido pela Diretora do Centro de Gestão Acadêmica, à Pró-Reitoria de Graduação da UFJ (Doc. SEI nº 0288782), com a Proposta de calendário de colação de grau das turmas do ano letivo de 2024, solicitando a análise da Câmara de Graduação e, em sequência, pelo Consuni; Minuta de Resolução, elaborada em conjunto pela equipe do Centro de Gestão Acadêmica e da Secretaria de Comunicação da UFJ, que determina o Calendário de Colação de Grau da Universidade Federal de Jataí para o ano letivo de 2024. (Doc. SEI 0288783); Certidão de ata da Câmara Superior de Graduação (CSG), com a aprovação da Minuta (Doc. SEI 0294163); Despacho da CSG ao Consuni, solicitando providências (Doc. SEI 0294168); Despacho CONSUNI designando-me como relatora. (Doc. SEI 0297296). Quanto a Legislação vigente, a proposta apresentada foi elaborada em consonância com a Resolução CEPEC/UFG 1401/2016, que regulamenta os procedimentos para as cerimônias de Colação de Grau Universidade Federal de Jataí, considerando não haver Resolução da UFJ que regule o assunto. (A utilização das resoluções UFG está amparada pelo disposto na Portaria n.º 376/2023/UFJ, de 02/05/2023, que mantém no âmbito da Universidade Federal de Jataí os procedimentos acadêmicos e administrativos disciplinados pelas normas da Universidade Federal de Goiás, no que couber). Ressalta-se que com a implantação do diploma digital, as cerimônias de colações de grau passam a ter caráter simbólico e o calendário passa a apresentar duas datas: Outorga de Grau Administrativa e Cerimônias de colação, conforme consta na minuta apresentada no presente processo. O calendário atende aos prazos estabelecidos pelo Calendário Acadêmico conforme Resolução Consuni 005R/2024 que “Aprova o Calendário Acadêmico da Universidade Federal de Jataí para o ano letivo de 2024 e revoga disposições em contrário” e Resolução 015/2024 que “Aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Medicina da Universidade Federal de Jataí para o ano letivo de 2024 e revoga disposições em contrário”. Diante do exposto, considerando a instrução documental do processo e o atendimento às normas vigentes na instituição, sou favorável à aprovação do Calendário Oficial de Colações de Grau para o ano letivo de 2024 da Universidade Federal de Jataí, salvo melhor juízo

deste conselho”. Em discussão, em seguida em votação foi aprovada a resolução que aprova o Calendário de Colação de Grau da Universidade Federal de Jataí para o ano letivo de 2024, com o registro de 24 (vinte e quatro) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção. Inserção de Ponto de Pauta: Processo [23854.005647/2023-87](#) - Alteração da Resolução 005R/2024 - Alteração da data de realização do evento Vem pra UFJ 2024, ficando estabelecido o dia 26 de setembro de 2024, a Prof.^a Sandra Aparecida Benite Ribeiro apresentou as considerações sobre a alteração da data, em seguida em discussão e depois em votação a alteração foi aprovada com o registro da unanimidade dos votos. Nada mais havendo a tratar, a Sr.^a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 15:51 horas (quinze horas e cinquenta e um minutos), da qual, para constar, eu, Marinalva de Oliveira Teixeira, Secretária do Conselho Universitário, lavrei a presente ata que, lida e se achada em conforme, segue assinada pelo Presidente dos trabalhos, por mim e pelos conselheiros presentes à discussão e votação.